



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### **LEI Nº 1.919/2018.**

Cria a Unidade de Ensino Fundamental da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada, na Rede Municipal do Sistema Municipal de Ensino, a seguinte unidade de ensino:

I - Unidade Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Rua Sizenando Rafael, 348, na sede do Município;

- a) A unidade Escolar de que trata este inciso será denominada de "Escola Municipal de Ensino Fundamental Napoleão Santa Cruz Neto".

**Art. 2º** A classificação, a organização e funcionamento da unidade de ensino a que se refere o art. 1º desta Lei obedecerão ao que dispõe a Lei Complementar nº 018, de 21 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** A Prefeita do Município e a Secretaria da Educação baixarão, nas respectivas esferas de atribuições, as normas complementares necessárias à execução desta lei, obedecidas as prescrições da Lei Complementar nº 018, de 2011.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 06 de junho de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional